

Lei nº 77.

Francisco Casuik, Prefeito Municipal de Itapui...

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapui decreta e eu promulgo a lei nº 77 de 5 de julho de 1951.

Artigo 1º. Fica aberto um Contadoria Municipal, um crédito especial da União de Crédito de 4.000,00 (quatro mil), para pagamento de despesas que advierem com as despesas e serviços Municipais, destinados aos serviços do respectivo Território Eleitoral da Comarca, tais como: Contratos de Funcionários, e bem assim para os serviços de apuração e outras despesas inerentes, decorrentes desses serviços, consoante solicitação do Juiz Eleitoral da Comarca de 12.6.1951.

§ Único. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do Saldo Financeiro transferido para o corrente exercício.
Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itapui, 16 de julho de 1951.

Cumpre-se
Francisco Casuik
Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria na mesma data supra.